



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

**LEI Nº 7.526, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO NATURAL DA VIA PÚBLICA DENOMINADA AVENIDA INEZ PIZZO CORADAZZI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Passa a ser prolongamento natural em toda sua extensão da AVENIDA INEZ PIZZO CORADAZZI denominada pela Lei Municipal nº 4.445 de 21 de outubro de 2004, a via pública sem denominação oficial e identificada como “Avenida Marginal”, do loteamento Quinta da Mata, desta cidade, registrada no cadastro de logradouros públicos sob nº 10405.

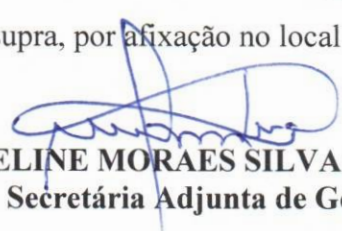
**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de março de dois mil e vinte e cinco.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal

  
**ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Obras

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Governo